



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	10
Termo de Fomento	10
Atos Administrativos	10
Editais de notificação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3221/2020.

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR, O DECRETO MUNICIPAL nº. 3.080, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A PROMOÇÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR nº. 001/2.004, DE 05 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº. 3.080, de 13 de novembro de 2019, que regulamenta a promoção por mérito dos servidores públicos municipais de José Bonifácio, de acordo com o artigo 28, da Lei Complementar nº. 001/2.004, de 05 de abril de 2004, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 04 de novembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 245, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 3 de 10

DECRETO nº. 3222/2020.

REGULAMENTA A PROMOÇÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO, DE ACORDO COM O ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR nº. 001/2004, DE 05 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

Art. 1º Ficam adotados os critérios e procedimentos para a promoção por merecimento que objetiva medir a eficiência e a produtividade do servidor público municipal, visando apurar o seu merecimento à promoção, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº. 001/2004, de 05 de abril de 2004.

Art. 2º Os fatores de avaliação do servidor público municipal para o merecimento à promoção serão os seguintes:

- I** – Assiduidade e Pontualidade;
- II** – Disciplina;
- III** – Responsabilidade;
- IV** – Cooperação;
- V** – Interesse pelo auto–desenvolvimento profissional;
- VI** – Relacionamento Humano;
- VII** – Rendimento no trabalho; e
- VIII** – Iniciativa.

Art. 3º A coordenação geral do programa de promoção por merecimento é de responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Setor de Pessoal, que deverá fornecer todo apoio material e técnico, programas de treinamento, e meios necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Administração, por meio do Setor de Pessoal:

- a)** preparar o processo avaliatório;
- b)** fornecer material e orientações;
- c)** revisar o preenchimento das Fichas de Avaliação, retornando-os ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na avaliação, bem como dar seu cabível encaminhamento;
- d)** computar os pontos da avaliação;
- e)** emitir parecer sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de promoção por merecimento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 4 de 10

f) estabelecer programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a produtividade no município;

g) participar do processo de acompanhamento dos servidores com baixo desempenho.

Art. 5º A avaliação será realizada anualmente no mês de novembro, devendo representar o resultado do desempenho do servidor no período compreendido entre 01º de novembro do ano anterior e 31 de outubro do ano a ser realizada a avaliação.

Parágrafo Único. Não será avaliado o servidor que durante o período de verificação tenha se afastado, a qualquer título, do emprego por prazo igual ou superior a 6 (seis) meses, ainda que descontínuos, ou que não detenha tempo de registro equivalente.

Art. 6º A avaliação de desempenho será feita pelo titular de cada Secretaria, auxiliado pelas chefias imediatas dos servidores avaliados, mediante preenchimento da respectiva Ficha de Avaliação.

Art. 7º Os avaliadores preencherão os quesitos assinalando com “X”, na própria Ficha de Avaliação, atentando para a circunstância do que foi assinalado não venha conflitar com o de outro quesito já avaliado, respeitando a devida harmonia e equilíbrio, necessário ao julgamento dos quesitos.

Parágrafo Único. Ao final, deverão preencher a Ficha de Avaliação com os pontos obtidos, assinarem e anotarem o número de sua cédula de identidade.

Art. 8º Será utilizado para a realização da avaliação de desempenho, dentro dos fatores constantes do artigo 2.º, Ficha de Avaliação constante do Anexo Único que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º Para cada fator de avaliação, será utilizada uma questão com 04 (quatro) alternativas, que deverão ser consideradas pelos avaliadores, assinalando no campo específico da Ficha de Avaliação, uma única alternativa para cada questão.

§ 2º Na hipótese de nenhuma das alternativas corresponder ao avaliado, em cada fator, encontra-se um campo aberto para observação dos avaliadores que, nesse caso, devem atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando o respectivo quesito, registrando as devidas observações.

Art. 9º Após a data de divulgação do resultado, o servidor avaliado terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para efeito de apresentação de defesa escrita, caso não concorde com resultado apresentado.

§ 1º Para revisão, o servidor avaliado será convocado, juntamente com os avaliadores para que as partes se manifestem.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 5 de 10

§ 2º Caso o funcionário avaliado, ao ser convocado, não compareça ao local na data e horário para sua manifestação, estará automaticamente concordando com o resultado anteriormente divulgado, permanecendo assim o resultado.

§ 3º No final do 3º. dia, caso não seja encontrado o servidor avaliado para que a ele seja entregue a competente convocação, se publicará na imprensa oficial do Município uma única vez para que o servidor, no futuro, não venha alegar ignorância.

Art. 10. Mantida a avaliação, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias uteis, ao Prefeito Municipal.

Art. 11. Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pastas ou base de dados, permitida a consulta pelo servidor em qualquer tempo.

Art. 12. Os prazos previstos neste decreto começam a correr a partir da data da cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos previstos não serão prorrogados.

Art. 14. A promoção decorrente da promoção por mérito será concedida de acordo com o que dispõe o artigo 32 da Lei Complementar nº. 001/2004, de 05 de abril de 2004.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 04 de novembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 246 a 249, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA
Superintendente Executivo

ANEXO ÚNICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 6 de 10

A que se refere o Art. 8.º deste Decreto

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES

PERÍODO DE AVALIAÇÃO – 01/11/ _____ A 31/10/ _____

NOME DO SERVIDOR –	
EMPREGO –	
SETOR –	PONTOS –

I – ASSIDUIDADE:

Considere como assiduidade, a regularidade em que o avaliado comparece ao serviço.

- a) 10,0 – Não faltou até a presente data.
- b) 7,5 – Quando faltou, teve justificativa compatível, procurando avisar a chefia antecipadamente, evitando não comprometer os serviços.
- c) 5,0 – Apesar de não comprometer o bom andamento dos serviços, faltou algumas vezes.
- d) 2,5 – Falta constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.

OBSERVAÇÕES: _____

—

II – PONTUALIDADE

Considere como pontualidade, a regularidade de horário em que o avaliado comparece ao serviço.

- a) 10,0 – É sempre pontual.
- b) 7,5 – Normalmente é pontual.
- c) 5,0 – Apesar de não comprometer o bom andamento dos serviços, chegou atrasado algumas vezes.
- d) 2,5 – Chega atrasado constantemente, sem dar justificativa, comprometendo os serviços.

OBSERVAÇÕES: _____

—

III – DISCIPLINA:

Considere a seriedade e ética profissional na execução do trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 7 de 10

- a) 10,0 – Mostra-se extremamente responsável no cumprimento de suas tarefas, princípios e normas de serviço. Quando considera uma ordem inadequada apresenta sugestões, embora sempre acate para não prejudicar o serviço.
- b) 7,5 – Mostra-se sempre responsável no cumprimento de suas tarefas, seguindo os princípios e normas gerais do serviço.
- c) 5,0 – Mostra-se geralmente responsável no cumprimento de suas tarefas. Tende a não seguir os princípios e normas do serviço quando não concorda com eles.
- d) 2,5 – Não se mostra-se responsável ao cumprimento de suas tarefas. Crítica, sem apresentar sugestões de melhoria.

OBSERVAÇÕES: _____

IV – RESPONSABILIDADE:

Considere a disposição e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se cada vez mais para assumir novos encargos e responsabilidades.

- a) 10,0 – Está sempre a par de todo o seu trabalho e interessa-se por assuntos que possam ajudá-lo a progredir, solicitando até maiores responsabilidades.
- b) 7,5 – Não decepciona quando solicitado a desincumbir-se de uma tarefa mais difícil. Neste caso, sua atuação satisfaz plenamente.
- c) 5,0 – Desenvolve seu trabalho rotineiramente, não quer assumir tarefas mais complicadas.
- d) 2,5 – Trabalha maquinalmente, ignorando os demais serviços de área. Não procura evoluir profissionalmente. Faz de seu trabalho uma ocupação secundária.

OBSERVAÇÕES: _____

V – COOPERAÇÃO:

Considere o relacionamento, disponibilidade e boa vontade para com o grupo de trabalho.

- a) 10,0 – Cooperar espontaneamente dando o máximo de si. Tem ótimo relacionamento e mostra-se sempre disposto a ajudar os colegas.
- b) 7,5 – Não nega nunca um auxílio quando é solicitado. Colabora com o grupo para o bom andamento do trabalho. Tem bom relacionamento com os colegas.
- c) 5,0 – Está disposto a colaborar somente quando solicitado e desde que não seja prejudicado.
- d) 2,5 – Raramente presta auxílio. Sua falta de colaboração prejudica o bom andamento do serviço. Cria problema no grupo.

OBSERVAÇÕES: _____

VI – INTERESSE PELO AUTO-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL:



Considere como interesse pelo auto–desenvolvimento profissional, a participação do avaliado em reuniões de trabalho e outros eventos assemelhados.

- a) 10,0 – Reclama, pede e dá sugestões para facilitar ou melhorar a atuação do grupo.
- b) 7,5 – Participa sempre das reuniões e outros eventos.
- c) 5,0 – Participa de algumas reuniões e outros eventos.
- d) 2,5 – Demonstra não gostar de participar de reuniões e outros eventos

OBSERVAÇÕES: _____

VII – RELACIONAMENTO HUMANO:

Considere–se a capacidade do avaliado de tratar o público, os subordinados, os superiores e seus pares.

- a) 10,0 – Tem grande facilidade de estabelecer relações, nunca cria problemas. É extremamente hábil em tratar com qualquer pessoa.
- b) 7,5 – Geralmente não cria problemas de relacionamento, controlando bem suas limitações no contato com as pessoas.
- c) 5,0 – Evita o relacionamento com pessoas em geral, tanto quanto possível. Procura controlar suas deficiências neste sentido.
- d) 2,5 – Quando entra em contato com outras pessoas, freqüentemente cria problemas de relacionamento.

OBSERVAÇÕES: _____

VIII – RENDIMENTO NO TRABALHO:

Considere a seriedade e constância com as quais o avaliado desempenha as suas tarefas.

- a) 10,0 – Está sempre entregue ao trabalho, dedicando–se a ele de forma regular e constante.
- b) 7,5 – A falta de constância e regularidade com que desempenha o seu trabalho, não chegam a comprometer o ritmo. Quando solicitado, ele se dedica e se recupera.
- c) 5,0 – Não é constante na realização do trabalho. Ora se dedica com empenho, ora não.
- d) 2,5 – É irregular ao realizar suas tarefas. Interrompe freqüentemente o trabalho sem motivo real.

OBSERVAÇÕES: _____

IX – INICIATIVA:

Considere a capacidade de apreensão do trabalho e a visão crítica dos seus pontos importantes, agindo acertadamente quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 9 de 10

- a) 10,0 – Sua vivacidade e percepção o ajuda muito nas tarefas que lhe são confiadas. Não falha por iniciativa ou criatividade.
- b) 7,5 – Aprende com facilidade e possui a noção exata daquilo que é realmente importante. Toma a melhor iniciativa na hora certa.
- c) 5,0 – Aprende bem o trabalho em si, mas tem dificuldades em utilizar sua criatividade para inovar e tem pouca iniciativa.
- d) 2,5 – Falta-lhe criatividade para inovar em sua rotina de trabalho. Não tem iniciativa para agir quando necessário.

OBSERVAÇÕES: _____

AVALIADORES:

Nome: _____
R.G: _____
ASSINATURA: _____

Nome: _____
R.G: _____
ASSINATURA: _____

Nome: _____
R.G: _____
ASSINATURA: _____

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

FATOR	PONTOS
I - Assiduidade	
II - Pontualidade	
III - Disciplina	
IV - Responsabilidade	
V - Cooperação	
VI - Interesse pelo auto-desenvolvimento profissional	
VII - Relacionamento Humano	
VIII - Rendimento no Trabalho	
IX - Iniciativa	
TOTAL	

Ciência do Servidor: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 06 de novembro de 2020

Ano VI | Edição nº 1294

Página 10 de 10

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo Administrativo nº.: 005/2019.

Termo de Fomento nº.: 005/2020.

Concedente:- MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ BONIFÁCIO - APAE.

Motivo:- Readequação do cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho inicial, sem alteração do valor pactuado.

Objeto:- Atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares a fim de possibilitar aos mesmos uma melhoria da qualidade de vida, coexistindo com a possibilidade de evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade.

Data da assinatura:- 05 de novembro de 2020.

Data do término:- 31 de dezembro de 2020.

José Bonifácio/SP, 05 de novembro de 2020.

DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 05/11/2020 Valor: R\$ 24.816,92

Data de reconhecimento do crédito: 05/11/2020

Programa: Limite Financiero MAC - Ambulatorial e Hospitalar

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 05/11/2020 Valor: R\$ 18.353,27

Data de reconhecimento do crédito: 05/11/2020

Programa: PSF - Projeto Saúde da Família

Concessor: Ministério da Educação

Beneficiário:- Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 05/11/2020 Valor: R\$ 38.225,60

Data de reconhecimento do crédito: 05/11/2020

Programa: TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAE- PRINCIPAL